



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 36/2025

DATA: 31/10/2025

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR: Karina Tanganelli

VOTO DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Com base na análise aqui realizada, presente voto conclui pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto de lei sub examine. A propositura está alinhada às normas da Lei Orgânica do Município de Fernão/SP, em relação à iniciativa e à forma, bem como ao tema, de interesse interno, nela veiculado.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Fernão, 10 de novembro de 2025.

Karina Tanganelli
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 36/2025

DATA: 31/10/2025

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR: Karina Tanganelli

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 36/2025**, acatando o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Fernão, 10 de novembro de 2025.

Samuel Batista Pastrì
Presidente

Karina Tanganelli
Relatora

Delei
Membro